ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE JUNHO DE 1991.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziania, aos 19/06/91
Presidente

"Dispõe sobre Concessão de Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Luziânia-Goiás."

A Mesa da Câmara Municipal de Luziânia-Go, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela através do Presidente promulga à seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Abono de 36,06% (trinta e seis vírgula zero seis por cento) do salario atual, aos Funcionários da Câmara Municipal, inclusive para os ocupantes de cargos em comissão.

§ ÚNICO - O mencionado abono é referente exclusivamente ao mês de junho e não incorporará a folha de pagamento dos Servidores.

Art. 2º - O referido Abono coincidirá com o pagamento da folha dos Servidores referente ao mês de junho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO
1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR
2º Secretário